Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 1ª Superintendência Regional – 1ª/GRR

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº: 11 - 1ª/GRR ANO: 2024

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade demandante	1ª/GRR
Responsável pela elaboração do ETP	Lucinete do Rosário Santos
Gerente da Área	Bráulio Jordão -1ª/GRR
Responsável pela Homologação do ETP	Aroldo Mauro de Sena Júnior – Superintendente - Substituto

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP, para contratação do serviços de montagens de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água – SSAA, destinados ao abastecimento de água em comunidades rurais dos diversos municípios no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, que integrarão a Ata de Registro de Preços e respectivo contrato.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação tem o foco na solução de um problema, atender uma demanda de negócio ou programa de governo, na(s) seguinte(s) área(s):

a) Contratação de diagnósticos, anteprojeto, projetos, estudos e serviços técnicos:

( ) Necessidade e demanda de projetos hidroambientais;

( ) Estudos de concepção e projeto de engenharia de sistema de abastecimento de água;

( ) Estudos de concepção e projeto de engenharia de sistema de esgotamento sanitário;

( ) Estudos de concepção e projeto de engenharia de drenagem;

( ) Estudos de concepção e projeto de engenharia de sistema gestão de resíduos sólidos;

( ) Diagnóstico para ações de desenvolvimento territorial.

( ) Levantamentos Topográficos;

( ) Projetos Executivos;

( ) Levantamento de existência de estudos ambientais;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 182C4794

(X) Necessidade de ações de inclusão produtiva, extensão rural e estruturação de cadeias produtivas;

( ) Avalição da estrutura operacional das prefeituras nos aspectos de maquinários, programas e saneamento.

( ) Diagnósticos Socioambientais.

( ) Projetos Arquitetônicos.

( ) Anteprojetos.

( ) Estudo de concepção.

(x) Estudo de viabilidade.

( ) Projetos de pavimentação.

( ) Projetos de urbanização.

( ) Projetos de mercados, praças, galpões e etc.

( ) Projetos elétricos;

( ) Projetos de fundações.

( ) Projetos mecânicos.

( ) Projetos de controle e automação.

( ) Projetos de impermeabilização.

( ) Consultoria técnica.

( ) Processos de orçamentação e cotações.

( ) Estudos para planejamento e elaboração de cronograma físico-financeiro.

( ) Elaboração de composições unitárias de preços.

( ) Elaboração de especificações.

( ) Sondagens e estudos geotécnicos.

( ) Base para licitações semi-integradas.

Em 08 de setembro de 2020 foi sancionada a Lei nº 14.053, a qual altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir as bacias hidrográficas dos rios Araguari

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 182C4794

(AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri e Pardo e as demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí e do Rio Grande do Norte na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf), aumentando sua a área de atuação.

Conforme art. 4º de sua Lei de criação (Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974), a Codevasf "tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo das bacias hidrográficas que compõem sua área de atuação, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, com a promoção do desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários, com possibilidade, para esse efeito, de coordenar ou executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infraestrutura, particularmente de captação de água, para fins de irrigação, de construção de canais primários ou secundários, e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme plano diretor, em articulação com os órgãos federais competentes". Ressalva-se que o aproveitamento de recursos hídricos e sobre tudo a viabilização do consumo humano em comunidades do semiárido brasileiro, tem nos últimos tempos, ocupado a posição de destaque na política desenvolvimentista que é a vocação da Codevasf.

Neste contexto, dentro das atribuições da Codevasf, com o objetivo de planejar e organizar a implantação de ações e políticas públicas com vistas ao desenvolvimento regional, se faz necessária a montagem dos sistemas de abastecimento de água, visando o abastecimento de água de comunidades situadas não só no vale do rio São Francisco, mas principalmente para as novas áreas de atuação da empresa, que são ainda muito carentes em disponibilidade hídrica. Ressalta-se que atualmente a ação contempla apenas a distribuição de materiais, o que vem trazendo transtornos devido às dificuldades do beneficiários em assentá-los.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO COM AÇÕES DA CODEVASF – (RILC –ART 21-I)

Os Programas de Revitalização de Bacias Hidrográficas e de Desenvolvimento Territorial são atribuições, conforme Lei de criação, que sejam fomentadas, implantadas e custeadas pela Codevasf dentro do escopo de serviços da Companhia.

O Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas é um programa amplo que pretende dar condições para as ações de zoneamento ecológico e econômico para que a região avance, com a implantação de ações integradas de preservação, conservação e recuperação ambiental visando ao uso sustentável dos recursos naturais e à melhoria das condições socioambientais. Visa também a disponibilidade de água em quantidade e qualidade para os diversos usos. Está vinculado ao objetivo 1027 - Promover a conservação, a recuperação e o uso racional dos recursos hídricos, por meio da indução de boas práticas de uso de água e solo e da revitalização de bacias hidrográficas que por sua vez, está presente no PAN - Plano Anual Negócios 2024 e PEI – Planejamento Estratégico Institucional 2024 – 2028.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 182C4794

A partir da concepção e da visão do espaço a ser trabalhado como um território que apresenta suas vocações naturais e identidades culturais, a Codevasf vem, no eixo ambiental, implantando projetos e ações de proteção de nascentes, áreas ciliares e de recarga hídrica, de controle de processos erosivos e conservação de solo e água no intuito de promover a infiltração de águas pluviais no solo, diminuir o escoamento superficial de enxurradas que por consequência diminuir a erosão hídrica dos solos e o assoreamento de nascentes e massas d´água. No eixo social, vem ampliando as suas ações apoiando organizações de produtores, por meio do Programa de Arranjos Produtivos Locais (APL), com a estruturação das cadeias produtivas da fruticultura, apicultura, ovinocaprinocultura, bovinocultura, avicultura, piscicultura, economia criativa, artesanato, produção de hortaliças e frutos orgânicos, sempre com foco na agricultura familiar.

Dentro das demandas para o desenvolvimento territorial, apoio a produção, o uso da água de forma sustentável, tais como: perfuração de poços, captação, armazenamento e distribuição, são solicitadas rotineiramente à Codevasf.

Com implemento de recursos de emendas parlamentares na Codevasf nos últimos anos, demanda à Codevasf captar e distribuir água para atendimentos às comunidades do semiárido, tendo como enfoque o desenvolvimento territorial.

5. REQUISITOS DE ESCOLHA DA SOLUÇÃO

a) Quais critérios técnicos utilizados para escolha da solução?

Devido a ampliação da área de atuação, aumento da possibilidade de incremento orçamentário para investimentos e pela natureza especifica dos serviços de montagens dos sistemas de abastecimentos de água, composto por assentamento de tubos, reservatórios e motobombas que é serviço sob demanda, entendemos como prudente para o planejamento da Codevasf licitar através de SRP com constituição de ATA.

b) Quais critérios técnicos utilizados para determinação dos beneficiários?

Demanda existentes e a nova área de atuação da CODEVASF.

c) Quais critérios técnicos utilizados para sustentabilidade?

( ) Possui termo de cooperação técnica entre a Codevasf e o município com as devidas obrigações do último após conclusão das obras.

( ) Necessidade de estudo social.

( ) Necessidade de estudo de concepção.

( ) Demanda de diagnóstico socioambiental.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 182C4794

( ) Necessidade de projetos executivos ou detalhamentos do projeto básico existentes nas referidas bacias.

(x) Demandas de estudos ambientais para licenciamento ou liberações.

(x) Demandas de supervisão e fiscalização técnica e administrativa.

( ) Demandas preliminares para projetos de pavimentação, saneamento, passagens molhadas, pontes e quaisquer projetos estruturais.

(x) Condicionantes ambientais.

( ) Grupo municipal estruturado para licitação da prestação de serviços.

(x) Demanda de informações condizentes com plano de negócios da Codevasf nas novas áreas de atuação.

6. ESTUDO DE MERCADO

a) Existiram contratações similares em anos anteriores?

(X) Sim ( ) Não

b) Caso seja positivo o item “a”, foram consideradas soluções de problemas anteriores para as contratações neste processo?

(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

c) Existem contratações similares em outros órgãos?

(X) Sim ( ) Não ( ) Não encontramos

Quais? DNOCS.

d) Os fornecimentos ou serviços possuem as seguintes características:

( ) – Metodologias novas.

(x) – Tecnologia atualizada.

(X) – Inovação de mercado.

(x) – Fácil operação/utilização.

(X) – Fácil manutenção.

( ) – Outras:

7. SOLUÇÃO EM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 182C4794

a) Os equipamentos possuem manutenção e peças de reposição a nível de:

( ) País;
( ) Estado;
( ) Regional;
( ) Local.
(X) Não se aplica.

b) Os equipamentos possuem assistência técnica a nível de:

( ) País;
( ) Estado;
( ) Regional;
( ) Local.
(X) Não se aplica.

c) Poderá haver exigências específicas relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

Existem exigências? ( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica.

8. DEFINIÇÕES

a) Pregão Eletrônico: (X) Sim ( ) Não

b) SRP – Sistema de Registro de Preços: (x) Sim ( ) Não

c) Forma Eletrônica da Lei 13.303/2016: ( ) Sim (X) Não

d) Regime de execução por empreitada por Preços Unitários: (X) Sim ( ) Não

e) Regime de execução por empreitada por Preço Global: ( ) Sim (x) Não

f) Regime de tarefa para contratação de mão de obra para pequenos trabalhos: ( ) Sim (X) Não

g) Empreitada integral: ( ) Sim (X) Não

h) Contratação semi-integrada: ( ) Sim (X) Não

i) Contratação integrada: ( ) Sim (X) Não

j) Modo de disputa:

(X) aberto
( ) fechado

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 182C4794

k) Divulgação do valor máximo:

(X) Orçamento Divulgado
( ) Orçamento Sigiloso

l) Critério de Julgamento:

(X) pelo menor preço
( ) maior desconto
( ) melhor combinação de técnica e preço
( ) melhor técnica
( ) melhor conteúdo artístico
( ) maior oferta de preço
( ) maior retorno econômico
( ) melhor destinação de bens alienados

m) Remuneração variável por desempenho para obra:

( ) Sim ( ) Não, (X) Não se aplica, se for “sim”:

( ) – Metas.

Quais? Critérios?

(x) – Padrões de Qualidade?

Quais? Qualidade especificadas em normas técnicas. Critérios?

( ) – Critério de sustentabilidade ambiental?

Quais? Critérios?

(X) Prazos de entrega dos serviços definidos no instrumento convocatório e no contrato.

Quais? Validade da ATA. Critérios? Por demanda.

n) Órgão Gerenciador: Codevasf 1ª/SR.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVAS - (RILC – Art. 21 – IV)

A adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os serviços, objeto desta contratação, se classificam como serviços comuns para fins de Pregão Eletrônico, não havendo nenhuma complexidade que descaracterize os mesmos quanto a isso. Além disso, justifica-se o uso da modalidade SRP considerando a imprevisibilidade do

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 182C4794

quantitativo a ser adquirido, do momento da celebração do contrato e dos recursos orçamentários que serão alocados para as referidas aquisições, conforme art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, que determina que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Quando da contratação da empresa para o fornecimento dos itens, a mesma deverá garantir a assistência técnica no estado de entrega dos mesmos, bem como, fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os bens e componentes fornecidos. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013,do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis

9.1 – Nível de qualidade

Atender às especificações técnicas.

9.2 – Sustentabilidade

Será previsto no TR. Por se tratar serviços de instalação de materiais, não possui impactos significativos ambientais que precisem ser previstos ou avaliados neste momento.

9.3 – Critérios de seleção da empresa

Ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

10. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE CADA ITEM (RILC – Art. 21 – V)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 182C4794

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização – 1ª Superintendência Regional – 1ª/GRR

Por se tratar de serviços conforme demanda, estimamos os quantitativos com base nos pedidos já recebidos e no histórico de doações dos anos anteriores.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL				
Desccrição	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
Serviços de montagens de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Àgua – SSAA, destinados ao abastecimento de água em comunidades rurais dos diversos municípios no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, no Vale do São Francisco.	unid.	48,00	50.000,00	2.400.000,00
Serviços de montagens de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Àgua – SSAA, destinados ao abastecimento de água em comunidades rurais dos diversos municípios no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, no Vale do Jequitinhonha.	unid.	50,00	50.000,00	2.500.000,00
VALOR TOTAL				R$ 4.900.000,00

Àrea de atuação da Codevasf 1ª/SR o estado de Minas Gerais.

11. LEVANTAMENTO DE PREÇOS (RILC – Art. 21 – VI)

Para a elaboração da composição de preços serão utilizados: SINAPI, SICRO e, se necessário, cotações de mercado, quando da elaboração do TR.

Valor estimado de R$ 4.900.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 182C4794

12. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Será celebrado um contrato ou Ordem de Serviço, conforme Termo de Referência e Edital.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO (RILC – Art. 21 – VII)

Por se tratar da constituição de Ata de Registro de Preços – ARP, já está prevista a contratação parcelada do quantitativo total licitado, com celebração de contrato ou emissão de Ordens de Fornecimento para fornecimento do quantitativo necessário, já que se trata de Sistema de Registro de Preços – SRP

14. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se com as contratações, promover a melhoria na qualidade de vida de famílias em diversos municípios do estado de Minas Gerais, tendo em vista da necessidade vital da água, proporcionando o desenvolvimento sustentável da região.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Devido à disponibilidade de empresas de serviços de engenharia no mercado, e a impossibilidade de inovação ou alteração da padronização da especificação, não será avaliado neste momento análise de risco de gestão, mas será elaborada uma Matriz de Risco no Termo de Referência, ficando, portanto, para ser avaliado quando da elaboração do mesmo.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO – (RILC Art. 21- XIII)

Diante do exposto, a realização da licitação e posteriores contratações apresentam-se viáveis, tendo em vista as razões de interesse público em prol da melhoria da qualidade de vida das famílias e de suas regiões, se faz necessária a contratação dos serviços de assentamentos de tubos, reservatórios e conjuntos motobombas, com e sem fornecimento de materiais, objeto da presente licitação para atender às demandas observadas e as já indicadas para os municípios, visando fornecimento de um bem vital que é a água.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 182C4794

Declaro que a contratação é viável conforme apresentado neste Estudo Técnico Preliminar.

Montes Claros, MG, 08 de Outubro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

_____
Lucinete do Rosário Santos
Analista em Desenvolvimento Regional

Aprovo o referido Estudo Técnico Preliminar.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

_____
Bráulio Jordão
Gerente Regional de Revitalização

Homologo o Estudo Técnico Preliminar.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

_____
Aroldo Mauro de Sena Júnior
Superintendente Regional –Substituto

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 182C4794